



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DIRECÇÃO NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

CIRCULAR Nº 03 / 2020

**SOBRE A DEFINIÇÃO PADRONIZADA DE CASO SUSPEITO
DE COVID-19**

Tendo em conta que não se tem registado nenhum caso confirmado da doença em Angola, mas existe risco de introdução do novo Coronavírus (COVID-19), devido ao grande movimento migratório e com o objectivo de reforçar as medidas de Prevenção e Controlo da Doença;

A Direcção Nacional de Saúde Pública no âmbito das competências que me são atribuídas pela Lei 5/87 de 23 de Fevereiro (Regulamento Sanitário Nacional) e pelo Decreto Presidencial 21/18 de 30 de Janeiro (Estatuto Orgânico do Ministério da Saúde), orienta o seguinte:

1. As autoridades Sanitárias de todas as unidades sanitárias do Sistema Nacional de Saúde, devem notificar aos Gabinetes Provinciais de Saúde e a Direcção Nacional de Saúde Pública (CPDE).
2. Para efeitos de notificação as definições padronizadas de caso a serem utilizadas em todo o território nacional são a partir desta data as seguintes:

Caso suspeito

A. Paciente com infecção respiratória aguda grave (febre e pelo menos um sinal /sintoma de doença respiratória (por exemplo, tosse, falta de ar), **E** sem outra etiologia que explique completamente a apresentação clínica **E** uma história de viagem ou residência em um país/área ou território que relate a transmissão local (consulte o relatório da situação) da doença de COVID-19 durante os 14 dias anteriores ao início dos sintomas,

OU

B. Paciente com qualquer doença respiratória aguda **E** tendo estado em contacto com um caso confirmado ou provável de COVID-19 (veja definição de contacto) nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas;

OU

C. Um paciente com infecção respiratória aguda grave (febre e pelo menos um sinal/sintoma de doença respiratória (por exemplo, tosse, falta de ar) **E** necessitando de hospitalização **E** sem outra etiologia que explique completamente a apresentação clínica.

Caso provável

Um caso suspeito em que o teste para COVID-19 é inconclusivo.

Caso confirmado

Uma pessoa com confirmação laboratorial da infecção por COVID-19, independentemente de sinais e sintomas clínicos.

Esta circular deve ser divulgada a nível de todas as unidades sanitárias do Sistema Nacional de Saúde.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DA DIRECTORA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, EM
LUANDA, AOS 10 DE MARÇO DE 2020.**

A DIRECTORA NACIONAL



HELGA REIS FREITAS